



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.621, DE 24 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender despesas que decorrerão da aquisição de novos equipamentos para patrulha motomecanizada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas que decorrerão da aquisição de novos equipamentos para patrulha motomecanizada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 09 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Sub-Unid.: 00 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 010 – Desenvolv. Agropecuário de São João Nepomuceno

Atividade: 1.0_____ - Complementação da Patrulha Motomecanizada	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	145.000,00
Total	145.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2009:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Sub-Unid.: 00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 015 – Urbanização

Atividade: 1.0014 – Revitalização de Praças, Parques e Jardins	
4.4.90.51 Obras e Instalações	145.000,00
Total	145.000,00

Art. 3º Fica, ainda, a Prefeita Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 24 de agosto de 2009.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 24/08/09, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Ass: Funcionário Responsável

CPF: 076.795.916.79